



Emenda Aditiva nº 1

Assunto: Projeto de Lei nº 3/97
Autor: Vereador Cleto Gomes Corrêa

Artigo único. Acrescente-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 3/97 parágrafo único com a seguinte redação:


“Art. 1º. _____

Parágrafo único. Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de uma repartição ou agente público, a fim de lhes dar condições de realizar despesas que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processo normal.”


Justificativa

A presente emenda visa apenas incluir no texto do projeto o conceito de adiantamento, para melhor interpretação e aplicação dessa norma jurídica.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 1997.


Cleto Gomes Corrêa
Vereador

Aprovado em 10/3/97

per unanimidade

Presidente da Câmara